



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 205/2018 – 28/11/2018

BOLETIM

027/2018

EMPRESA BRASILEIRA É CONDENADA A INDENIZAR MARCA DE LUXO

Empresa brasileira que comercializava perfumes falsificados com nome de uma marca de luxo foi condenada em decisão da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, pagar indenização no importe de R\$ 60 mil reais, e proibida de continuar utilizando indevidamente a marca.

A empresa da cidade de São José do Rio Preto, mesmo após notificação para que descontinuasse a utilização da referida marca, permaneceu utilizando-a e comercializando os produtos falsificados. Segundo o relator, o desembargador Araldo Telles, a ré “(...) aproveitou-se da notoriedade da marca de propriedade daquela, devidamente registrada no INPI, para comercializar produtos contrafeitos”.

A utilização indevida da marca, seria capaz de provocar confusão nos consumidores, além de desvio de clientela, culminando em condenação por danos materiais e morais da empresa paulista.

Fonte: <https://www.aasp.org.br/noticias/tjsp-empresa-que-comercializava-perfumes-falsificados-indeni-zara-marca-de-luxo/>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Lívia Bicudo C. L. Verçosa
OAB/SP 416.235